



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso de espaço público, quando de eventos, tais como carnaval, festa da cidade, dentre outros, as Entidades Filantrópicas- Associações Sem fins Lucrativos, localizadas no município de Centenário do Sul/PR.

Paragrafo único- A permissão de uso que refere-se o *caput* do artigo, será de 10%(dez por cento) da área utilizada para o evento.

Art. 2º A permissão de uso que trata esta Lei se fará de forma gratuita.

Art. 3º O espaço cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul/PR, em 26 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio Bertan

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

JUSTIFICATIVA

Faz –se necessário a aprovação da referida lei na qual disciplina sobre a permissão de uso para entidades sem fins lucrativos de nosso município, visa disponibilizar um local para estas instituições, para que a mesma possa comercializar seus produtos e possa com isto obter recursos para gerir a mesma.

Submeto-nos ao nobres pares para apreciação e aprovação do aludido projeto de Lei.

Centenário do Sul/PR, em 26 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio Bertan
VEREADOR